



**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO  
DE LANCHE ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
E A EMPRESA GIVALDO FRANCELINO DE  
MELO (O COMILÃO).**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE  
ARAPIRACA (SMTT)**, pessoa jurídica de direito público  
interno, inscrita sob o CNPJ nº 02.533.645/0001-15, neste  
ato **REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE JOSENILDO DE SOUZA**,  
inscrito no SSP/AL sob o R.G nº 371991, cadastrado na Receita  
Federal sob o CPF nº 293.326.054-91, localizada na Avenida  
Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105,  
Arapiraca-AL. Doravante denominada Contratante, e de outro  
lado, **EMPRESA GIVALDO FRANCELINO DE MELO (O COMILÃO)**,  
inscrito no CNPJ nº 32.843.540/0001-23, sediada na Praça  
Antônio Ribeiro, nº 608, Centro, Arapiraca-AL, neste ato  
**Representada por Gilvaldo Francelino de Melo**, brasileiro,  
empresário, cadastrada na Receita Federal sob o CPF  
nº 213.744.548-42, doravante denominado CONTRATADO resolvem  
celebrar o presente contrato, com fundamento no art.24,  
inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações, e mediante as  
cláusulas e condições a seguir estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de  
sanduíches com refrigerantes de 02 (dois) litros para atender  
a demanda da SMTT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO.**

A entrega do objeto deste contrato será feita de forma  
parcelada, a pedido do contratante, de acordo com a  
realização de eventos que demandem a presença dos agentes da  
SMTT, sem interrupção do horário do lanche.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**



**I - CONTRATADO.**

- 1 - Fornecer os sanduíches e refrigerantes conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.
- 2 - Garantir a qualidade, segurança e higiene dos lanches fornecidos;
- 3 - Quando da entrega dos gêneros alimentícios a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o código de defesa do consumidor e legislação sanitário do País.
- 4 - Atender a solicitação da SMTT dentro dos prazos solicitados;
- 5 - garantir o fornecimento do abjeto contratado de acordo com os valores apresentados na proposta de preço.

**II - CONTRATANTE.**

- 1 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- 2 - Informar o local da entrega dos lanches;
- 3 - Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O Presente contrato se rege pelo art.24, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, dispensa de licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor deste contrato será de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) que será pago até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento dos lanches. O referido pagamento será efetuado em conformidade com a quantidade de lanches servidos por mês.

**Parágrafo único.** O valor unitário dos sanduíches é de R\$ 10,00 (Dez reais) e o refrigerante de 2L é de R\$ 10,00 (Dez reais)

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO.**



Fica sob o encargo da empresa contratada as despesas para realizar 1(uma) entrega por dia do objeto do presente contrato, independentemente da quantia solicitada pela contratada.

**Parágrafo único.** Caso haja mais de mais solicitação por dia, a partir da segunda entrega, esta deverá ficar sob o encargo da contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

O Valor global do Presente contrato é de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) que será pago parceladamente e conforme a necessidade da entidade até o dia 10 (Dez) de cada mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro.** As despesas resultante deste contrato correrão através das seguintes funcional programáticas 20.20.26.122.4120.2105, Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT, elemento de despesa 339039.00 - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica e 20.20.26.122.4120.2105 Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT com elemento de despesa 339030.00 Material de consumo do orçamento vigente.

**Parágrafo Segundo.** O Recurso Orçamentário para o exercício de 2021 estarão consignados em orçamento próprio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.**

O Presente contrato terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da entidade.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art.78 da Lei 8.666/93, mediante aviso prévio e por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o Contratante assumir qualquer compromisso com verbas rescisória/indenizatória.

A

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one at the bottom right.

Handwritten initials in blue ink at the bottom right corner.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR**

O Gestor deste contrato será ANGÉLICA TERTULIANO DA SILVA, Assessora Técnica, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº031.152.094-44, a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade contratada;
- b) Comunicar a Contratada sobre o descumprimento do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Atestar as notas fiscais de serviço e emitir parecer de aceitação e aprovação para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

É Competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que o Contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrados.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 21 de setembro de 2021.

  
**Josenildo de Souza**

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Arapiraca  
(Contratante)

  
  




*Angélica Tertuliano da Silva*  
Angélica Tertuliano da Silva  
(Gestor do Contrato)

*Givaldo Francelino de Melo*  
Givaldo Francelino melo  
(Contratado)

Testemunha:

Nome: *Luiz Henrique S. Rodrigues*  
CPF nº: *083.088.604-43*

Testemunha:

Nome: *Antonio Pereira de Oliveira*  
CPF nº: *108 869237 - 00*